



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 – PMTF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

VALOR ESTIMADO: R\$ 971.735,84 (novecentos e setenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMTF

PROCESSO Nº. 029/2025 – PMTF

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda)**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **o de menor preço global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Projeto Básico, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.**

O valor global estimado para o objeto é de **R\$ 971.735,84 (novecentos e setenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4.1. Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Função: 17

Subfunção: 512

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-026

17.512.0015.2-026 - Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.5.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.15. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.16. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.17. Como **condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações**:
- 4.17.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.17.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.17.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.17.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.17.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto desta licitação e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Os documentos de habilitação serão encaminhados juntamente com a Proposta adequada do licitante classificado em primeiro lugar.
- 5.3. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras no endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Planilha Orçamentária Sintética**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico - **Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

6.1.2. **Planilha de Composição de Preços Unitários (Planilha Orçamentária Analítica)**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

6.1.3. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.4. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

6.1.5. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.6. **Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.7. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.8. **Prazo de execução dos serviços**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da assinatura do contrato.

6.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**.

6.1.10. Os documentos exigidos no **item 6**, subitens **6.1.1 a 6.1.6.**”, deverão, necessariamente, ser assinados por profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

6.1.11. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

6.1.12. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Municipal por parte da contratada pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 . Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.24. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo sistema, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.29.1. **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.30.2. empresa brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de documentos de habilitação.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
 - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.**
 - b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Habilitação jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

f) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

9.11.2. **Indicação de um Responsável Técnico** que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA (Geólogo e/ou Engenheiro de Minas e/ou Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Industrial Modalidade Químico ou Engenheiro de Recursos Hídricos), nos termos da legislação aplicável e da Resolução n.º 218/73 – CONFEA, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

a) A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.

9.11.3. Dispor no momento da contratação, de equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução de serviços de: 01 técnico eletricista, 01 Engenheiro Eletricista; 01 engenheiro mecânico e/ou técnico em eletromecânica; 01 técnico/tecnólogo na área ambiental e/ou Engenheiro ambiental.

9.11.4. **Declaração** que a licitante realizou **Visita Técnica** os locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

9.11.4.1. Em caso de manifestação de DESEJO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA, fica a Licitante obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Infraestrutura, em dias úteis, horário comercial, através do e-mail **cpltasso@gmail.com**. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras **www.comprastassofragoso.com.br** ou SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02(duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta adequada.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, salvo em sede de diligência, para:

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”)**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (art. 165, § 5º, Lei 14.133/2021).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada prestará garantia contratual em uma das modalidades disposta no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O prazo e as condições de execução do objeto, ocorrerão conforme Projeto Básico e Contrato.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

17.2. Decorrido o interregno mínimo de 01(um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da caixa Econômica Federal vigentes, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, contado da data do orçamento estimado.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras **www.comprastassofragoso.com.br** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. **ANEXO I** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária Sintética/Composição Unitária de Preço/Composição de Encargos Sociais/BDI/Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC/Memorial Descritivo).

22.11.2. **ANEXO II** - Modelo de Declaração.

22.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial.

22.11.4. **ANEXO IV** – Termo de Compromisso.

22.11.5. **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

22.11.6. **ANEXO VI** – Declaração de Visita

Tasso Fragoso (MA), 22 de abril de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial – PMTF/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).

BDI: 22,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024 ; SEINFRA-CE 2023, EMBASA-BA

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI
1				SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	20	467,54	582,97	9.350,80
1.2	Composição	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	29,23	36,44	23.384,00
1.3	Composição	SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	28,36	35,36	17.016,00
1.4	Composição	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	128,89	160,71	12.889,00

2				SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
2.1	Composição	EMBASA -BA	24.90.03	COLETA DE AGUA E ANALISE BACTEREOLÓGICA	UN	26	218,26	272,14	5.674,76
2.2	Composição	EMBASA -BA	26.02.43	SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS DE CONJUNTO MOTOBOMBA DO LABORATÓRIO DE HIDROMETRIA	UN	4	158,49	197,62	633,96
2.3	Composição	EMBASA -BA	24.90.02	COLETA DE AGUA E ANALISE FISICO-QUIMICA COMPLETA	UN	26	50,90	63,46	1.323,40
2.4	Composição	EMBASA -BA	62.06.67	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS PROFUNDOS DE ATÉ 140 M, EM COLUNA DE AÇO DE 6" ATÉ 8" POLEGADAS	UN	15	4.056,83	5.058,46	60.852,45
2.5	Composição	EMBASA -BA	24.80.24	DESENVOLVIMENTO OU TESTE COM BOMBA SUBMERSA - UEB2 NO SEDIMENTO COM VAZAO 150M3 < 250M3	H	50	644,41	803,51	32.220,50
2.6	Composição	EMBASA -BA	24.90.61	DESOBSTRUCAO E LIMPEZA - PERCUSSORA (ESCOVA / PLUNGE) POCO < 250M	H	80	166,85	208,04	13.348,00
2.7	Composição	EMBASA -BA	24.90.64	DESOBSTRUCAO E LIMPEZA - COMPRESSOR DE 350 PSI / 900 CFM POCO > 250M	H	60	419,05	522,51	25.143,00
2.8	Composição	EMBASA -BA	24.90.73	APLICACAO DE HEXA-T PARA DESENVOLVIMENTO COM SONDA ROTATIVA EM POCOS 150M < 250m	UN	13	2.270,77	2.831,42	29.520,01



2.9	Composição	EMBASA-BA	24.90.31	RETIRADA OU REINSTALACAO DE COLUNA DE EDUCACAO E EQUIPAMENTOS DE BOMBEIO PARA POCO < 200M	M	300	26,76	33,36	8.028,00
2.10	Composição	EMBASA-BA	24.90.66	RETIRADA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE DENTRO DE POCOS > 150M (""PESCARIA"")	DIA	10	2.470,54	3.080,51	24.705,40
2.11	Composição	EMBASA-BA	19.01.31	MONTAGEM E INST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL (EIXO VERTICAL) EM POCOS TUBULARES, POTENCIA MAIOR QUE 5 ATE 10 CV.	UN	50	345,54	430,85	17.277,00
2.12	Composição	EMBASA-BA	25.14.56	LIMPEZA MANUAL DE POÇO DE SUCÇÃO	UN	30	88,14	109,90	2.644,20
2.13	Composição	EMBASA-BA	24.90.76	DESINFECCAO DE POCO COM COMPRESSOR	UN	10	1.925,82	2.401,30	19.258,20
2.14	Composição	EMBASA-BA	24.90.75	DESINFECCAO DE POCO COM SONDA PERCUSSORA	UN	10	2.375,63	2.962,17	23.756,30
2.15	Composição	EMBASA-BA	62.06.31	REPARO EM BOMBA SUBMERSIVEL E EM SEUS COMPLEMENTOS, COM ACIONAMENTO E POTENCIA ATE 15 CV	UN	150	535,47	667,67	80.320,50
3				MATERIAIS E INSUMOS					
3.1	Composição	SEINFRA-CE	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	10	421,88	526,04	4.218,80

3.5	Composição	SINAPI	92374	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	56,14	70,00	561,40
3.6	Insumo	ORSE	13818	Relé de Nível	un	50	209,30	260,97	10.465,00
3.7	Insumo	ORSE	3283	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1500	8,50	10,59	12.750,00
3.8	Insumo	ORSE	3284	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	m	1500	13,10	16,33	19.650,00
3.9	Insumo	ORSE	3808	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	600	19,10	23,81	11.460,00
3.10	Insumo	ORSE	3016	Relé de tempo 7PV00 20s 220V	un	50	68,90	85,91	3.445,00
3.11	Composição	SINAPI	92350	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	108,80	135,66	1.088,00
3.12	Composição	SINAPI	92370	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	40,57	50,58	811,40

3.13	Composição	SINAPI	92374	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	56,14	70,00	1.122,80
3.14	Composição	SINAPI	92374	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	56,14	70,00	1.122,80
3.15	Composição	SINAPI	92889	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	147,59	184,02	1.475,90
3.16	Composição	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50	22,11	27,56	1.105,50
3.17	Insumo	SINAPI	1631	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	10	189,57	236,37	1.895,70
3.18	Composição	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	75,47	94,10	603,76
3.19	Composição	ORSE(A)	3025	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	km	200 00	0,45	0,56	9.000,00



3.20	Insumo	ORSE	11748	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	20	8.101,56	10.101,83	162.031,20
3.21	Insumo	ORSE	11745	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	6.460,79	8.055,95	129.215,80
								Total sem BDI	
								Total do BDI	
								Total	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 – PMTF

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).

BDI: 22,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024 ; SEINFRA-CE 2023, EMBASA-BA

	EMBA SA-BA	24.90.7 3	APLICACAO DE HEXA-T PARA DESENVOLVIMENTO COM SONDA ROTATIVA EM POCOS 150M < 250m		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Composiç ão Auxiliar	EMBA SA-BA	24.00.1 3	EQUIPE (6 PROFISSIONAIS CAMPO) - ROTATIVA - POCO < 300M		H	4
Insumo	EMBA SA-BA	H0200 50007	SONDA ROTATIVA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR POCO EM 12.1/4" ATE 350M E EM 8.5/8" ATE 400M EM ROCHA SEDIMENTAR (POCO <300M)	Equipamento	H	4



	EMBA SA-BA	24.90.0 3	COLETA DE AGUA E ANALISE BACTEREOLOGICA		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	EMBA SA-BA	B5900 00128	MOTORISTA	Mão de Obra	H	0,4
Insumo	EMBA SA-BA	E2003 30154	ANALISE BACTERIOLOGICA	Serviço	UN	1
Insumo	EMBA SA-BA	F0200 00721	GARRAFA PLASTICA CAPACIDADE DE 5L	Serviço	UN	1
Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00245	KM RODADO CAMINHO COM ASFALTO	Serviço	KM	13,5
	EMBA SA-BA	24.90.0 2	COLETA DE AGUA E ANALISE FISICO- QUIMICA COMPLETA		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	EMBA SA-BA	B5900 00128	MOTORISTA	Mão de Obra	H	0,4
Insumo	EMBA SA-BA	F0200 00721	GARRAFA PLASTICA CAPACIDADE DE 5L	Serviço	UN	1



Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00245	KM RODADO CAMINHO COM ASFALTO	Serviço	KM	13,5
	EMBA SA-BA	24.80.2 4	DESENVOLVIMENTO OU TESTE COM BOMBA SUBMERSA - UEB2 NO SEDIMENTO COM VAZAO 150M3 < 250M3		H	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Composiç ão Auxiliar	EMBA SA-BA	24.00.1 1	EQUIPE (3 PROFISSIONAIS CAMPO) - PERCUSSORA		H	1
Insumo	EMBA SA-BA	F0200 00660	LOCACAO DE GRUPO GERADOR 500KVA INCLUINDO MOBILIZACAO, DEMSOBILIZACAO, DIESEL	Serviço	DIA	0,125
Composiç ão Auxiliar	EMBA SA-BA	24.00.1 6	EQUIPE (3 PROFISSIONAIS CAMPO) - INSTALACOES ELETICAS		H	1
Insumo	EMBA SA-BA	H0200 50003	UNIDADE DE ENSAIO E BOMBEAMENTO - UEB2	Equipamento	H	1
Insumo	EMBA SA-BA	B0100 00100	SOLDADOR	Mão de Obra	H	1
Insumo	EMBA SA-BA	H0200 50005	SONDA PERCUSSORA REBOQUE, MONTADA SOBRE CHASSIS DE ACO PERFILADO, COM	Equipamento	H	1



			EIXO TRAZEIRO E 02 RODAS DE CADA LADO, COMCAP. PARA PERFURAR POCOS EM 6" ATE 300M E EM 8" ATE 150M			
Insumo	EMBA SA-BA	B0100 00115	OPERADOR DE MOTO SERRA OU OUTROS EQUIPAMENTOS LEVES	Mão de Obra	H	1
Insumo	EMBA SA-BA	F0200 00340	DIÁRIA PARA PROFISSIONAL (INTERIOR)	Serviço	DIA	0,125
	EMBA SA-BA	24.90.7 6	DESINFECCAO DE POCO COM COMPRESSOR		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Composiç ão Auxiliar	EMBA SA-BA	24.00.1 5	EQUIPE (3 PROFISSIONAIS CAMPO) - BOMBEIO		H	8
	EMBA SA-BA	24.90.7 5	DESINFECCAO DE POCO COM SONDA PERCUSSORA		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade



Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00332	DIARIA PARA MOTORISTA	Serviço	DIA	1
Composição Auxiliar	EMBA SA-BA	24.00.1 1	EQUIPE (3 PROFISSIONAIS CAMPO) - PERCUSSORA		H	8
Insumo	EMBA SA-BA	B5900 00128	MOTORISTA	Mão de Obra	H	8
Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00211	CAMINHAO CARROCERIA COM 2 EIXOS E 10 RODAS	Serviço	H	20
	EMBA SA-BA	24.90.6 4	DESOBSTRUCAO E LIMPEZA - COMPRESSOR DE 350 PSI / 900 CFM POCO > 250M		H	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Composição Auxiliar	EMBA SA-BA	24.00.1 5	EQUIPE (3 PROFISSIONAIS CAMPO) - BOMBEIO		H	1,25
Insumo	EMBA SA-BA	H0290 00533	COMPRESSOR PORTATIL A DIESEL 1000 PCM	Equipamento	H	1



	EMBA SA-BA	24.90.6 1	DESOBSTRUCAO E LIMPEZA - PERCUSSORA (ESCOVA / PLUNGE) POCO < 250M		H	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00211	CAMINHAO CARROCERIA COM 2 EIXOS E 10 RODAS	Serviço	H	2,5
Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00332	DIARIA PARA MOTORISTA	Serviço	DIA	0,125
Insumo	EMBA SA-BA	H0200 50010	UNIDADE - PERFURACAO PERCUSSORA	Equipamento	H	1
Insumo	EMBA SA-BA	B5900 00128	MOTORISTA	Mão de Obra	H	1
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1



Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Composição Auxiliar	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1
Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade
Insumo	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1



Insumo	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1
Insumo	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1
	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTACAO	M2	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	M2	0,5
Insumo	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*,	Material	M2	1



			ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)			
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,1186
Insumo	SINAPI	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3729
Insumo	SINAPI	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132
Insumo	SINAPI	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113
	SINAPI	92350	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade



Composição Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,967
Composição Auxiliar	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,967
Insumo	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,006
Insumo	SINAPI	3447	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	Material	UN	1
Insumo	SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,024
	EMBA SA-BA	25.14.56	LIMPEZA MANUAL DE POÇO DE SUÇÃO		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade
Insumo	EMBA SA-BA	B020001001	AGENTE DE MANUTENCAO	Mão de Obra	H	1,05
Insumo	EMBA SA-BA	B020002069	SERVENTE PRATICO	Mão de Obra	H	2



	SINAPI	92370	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,49
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,49
Insumo	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,003
Insumo	SINAPI	3910	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	Material	UN	1
Insumo	SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,013

	SINAPI	92374	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade
Composição Auxiliar	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,582
Insumo	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,005
Insumo	SINAPI	3939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	Material	UN	1
Insumo	SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,019
Composição Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,582
	SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade



Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	95345	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR ELETROMECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1
Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1
Insumo	SINAPI	2437	MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1
	EMBA SA-BA	19.01.3 1	MONTAGEM E INST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL (EIXO VERTICAL) EM		UN	



			POCOS TUBULARES, POTENCIA MAIOR QUE 5 ATE 10 CV.			
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	EMBA SA-BA	B0100 00022	AJUDANTE DE MONTADOR	Mão de Obra	H	8
Insumo	EMBA SA-BA	B0100 00058	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1
Insumo	EMBA SA-BA	B0100 00085	MONTADOR	Mão de Obra	H	3
Insumo	EMBA SA-BA	H0200 00358	TALHA ELETRICA - 5T	Equipamento	H	3
	SEINF RA-CE	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	SEINF RA-CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,5
Insumo	SEINF RA-CE	I2312	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,5



Insumo	SEINF RA-CE	I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1
Insumo	SEINF RA-CE	I0200	BASE FUSIVEL DIAZED 63A. COMPLETA	Material	UN	1
Insumo	SEINF RA-CE	I0436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	Material	UN	1
Insumo	SEINF RA-CE	I1007	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	Material	UN	1
Insumo	SEINF RA-CE	I1205	FUSIVEL DIAZED 63A	Material	UN	1
Insumo	SEINF RA-CE	I1692	PONTE DE CRUZAMENTO EM CAIXAS DERIVAÇÃO/LIGACÃO	Material	UN	1
	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1133
Insumo	SINAPI	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0114



Insumo	SINAPI	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,018
Insumo	SINAPI	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material	UN	0,0714
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1133
Insumo	SINAPI	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	1
	ORSE(A)	3025	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	km	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	ORSE	55	Unidade de Serviço padrao Energisa	Serviço	us	0,03
	EMBA SA-BA	62.06.3 1	REPARO EM BOMBA SUBMERSIVEL E EM SEUS COMPLEMENTOS, COM ACIONAMENTO E POTENCIA ATE 15 CV		UN	



Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 02007	AUXILIAR MECANICO	Mão de Obra	H	6
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 05207	PE - AUXILIAR MECANICO	Mão de Obra	H	6
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 05276	PE - MECANICO INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	6
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 01076	MECANICO INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	6,3
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 05285	PE - ELETRICISTA INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	1
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 01085	ELETRICISTA INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	1
	EMBA SA-BA	24.90.6 6	RETIRADA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE DENTRO DE POCOS > 150M (""PESCARIA"")		DIA	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade
Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00211	CAMINHAO CARROCERIA COM 2 EIXOS E 10 RODAS	Serviço	H	20



Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00240	KM RODADO CAMINHO DE TERRA	Serviço	KM	40
Insumo	EMBA SA-BA	B5900 00073	GEOLOGO JUNIOR - P4	Mão de Obra	H	8
Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00245	KM RODADO CAMINHO COM ASFALTO	Serviço	KM	40
Insumo	EMBA SA-BA	B5900 00128	MOTORISTA	Mão de Obra	H	8
Insumo	EMBA SA-BA	F0300 00332	DIARIA PARA MOTORISTA	Serviço	DIA	1
Insumo	EMBA SA-BA	F0200 00340	DIÁRIA PARA PROFISSIONAL (INTERIOR)	Serviço	DIA	1
Insumo	EMBA SA-BA	H0200 50010	UNIDADE - PERFURACAO PERCUSSORA	Equipamento	H	8
	EMBA SA-BA	24.90.3 1	RETIRADA OU REINSTALACAO DE COLUNA DE EDUCACAO E EQUIPAMENTOS DE BOMBEIO PARA POCO < 200M		M	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Composiç ão Auxiliar	EMBA SA-BA	59.06.9 4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK 5T, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTIVEL E SMARTPHONE		H	0,033



Composiç ão Auxiliar	EMBA SA-BA	24.00.1 5	EQUIPE (3 PROFISSIONAIS CAMPO) - BOMBEIO		H	0,089
	EMBA SA-BA	62.06.6 7	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS PROFUNDOS DE ATÉ 140 M, EM COLUNA DE AÇO DE 6" ATÉ 8" POLEGADAS		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 01085	ELETRICISTA INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	14
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 05281	PE - SOLDADOR INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	14
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 02007	AUXILIAR MECANICO	Mão de Obra	H	28
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 05285	PE - ELETRICISTA INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	14
Insumo	EMBA SA-BA	B0100 00016	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	14
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 05207	PE - AUXILIAR MECANICO	Mão de Obra	H	28
Insumo	EMBA SA-BA	B0193 00281	SOLDADOR INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	14



Insumo	EMBA SA-BA	B0200 05232	PE - AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	14
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 01076	MECANICO INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	14,7
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 05276	PE - MECANICO INDUSTRIAL	Mão de Obra	H	14
	EMBA SA-BA	26.02.4 3	SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS DE CONJUNTO MOTOBOMBA DO LABORATÓRIO DE HIDROMETRIA		UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade
Insumo	EMBA SA-BA	B0200 02001	TECNICO OPERACIONAL (OPERACAO E MANUTENCAO)	Mão de Obra	H	3
	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade



Insumo	SINAPI	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,033
Insumo	SINAPI	7142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1694
Insumo	SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0247
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1694
Insumo	SINAPI	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0285
	SINAPI	92889	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidad e	Quanti dade



Insumo	SINAPI	9887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	Material	UN	1
Insumo	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,006
Insumo	SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,024
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,645
Composiç ão Auxiliar	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,645
						Total sem BDI
						Total do BDI
						Total



PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CURVA ABC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).

BDI: 22,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024 ; SEINFRA-CE 2023, EMBASA-BA

Seq.	Banco	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço	Total	%
1	ORSE	11748	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	20	8.101,56	162.031,20

2	ORSE	1174 5	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	20	6.460,79	129.215,80
3	EMBAS A-BA	62.06. 31	REPARO EM BOMBA SUBMERSIVEL E EM SEUS COMPLEMENTOS, COM ACIONAMENTO E POTENCIA ATE 15 CV	-	UN	150	535,47	80.320,50
4	EMBAS A-BA	62.06. 67	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS PROFUNDOS DE ATÉ 140 M, EM COLUNA DE AÇO DE 6" ATÉ 8" POLEGADAS	-	UN	15	4.056,83	60.852,45
5	EMBAS A-BA	24.80. 24	DESENVOLVIMENTO OU TESTE COM BOMBA SUBMERSA - UEB2 NO SEDIMENTO COM VAZAO 150M3 < 250M3	-	H	50	644,41	32.220,50
6	EMBAS A-BA	24.90. 73	APLICACAO DE HEXA-T PARA DESENVOLVIMENTO COM SONDA ROTATIVA EM POCOS 150M < 250m	-	UN	13	2.270,77	29.520,01
7	EMBAS A-BA	24.90. 64	DESOBSTRUCAO E LIMPEZA - COMPRESSOR DE 350 PSI / 900 CFM POCO > 250M	-	H	60	419,05	25.143,00



8	EMBAS A-BA	24.90. 66	RETIRADA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE DENTRO DE POCOS > 150M ("PESCARIA")	-	DIA	10	2.470, 54	24.705,40
9	EMBAS A-BA	24.90. 75	DESINFECCAO DE POCO COM SONDA PERCUSSORA	-	UN	10	2.375, 63	23.756,30
10	SINAPI	8826 4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	800	29,23	23.384,00
11	ORSE	3284	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1500	13,10	19.650,00
12	EMBAS A-BA	24.90. 76	DESINFECCAO DE POCO COM COMPRESSOR	-	UN	10	1.925, 82	19.258,20
13	EMBAS A-BA	19.01. 31	MONTAGEM E INST. DE CONJUNTO MOTO- BOMBA SUBMERSIVEL (EIXO VERTICAL) EM POCOS TUBULARES, POTENCIA MAIOR QUE 5 ATE 10 CV.	-	UN	50	345,5 4	17.277,00
14	SINAPI	8827 9	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	600	28,36	17.016,00
15	EMBAS A-BA	24.90. 61	DESOBSTRUCAO E LIMPEZA - PERCUSSORA (ESCOVA / PLUNGE) POCO < 250M	-	H	80	166,8 5	13.348,00



16	SINAPI	9077 7	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	100	128,8 9	12.889,00
17	ORSE	3283	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1500	8,50	12.750,00
18	ORSE	3808	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	600	19,10	11.460,00
19	ORSE	1381 8	Relé de Nível	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	50	209,3 0	10.465,00
20	SINAPI	1036 89	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVIMENTACAO	M2	20	467,5 4	9.350,80
21	Próprio	3025	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	CLASSE ORSE-SE	km	20000	0,45	9.000,00
22	EMBAS A-BA	24.90. 31	RETIRADA OU REINSTALACAO DE COLUNA DE EDUCACAO E EQUIPAMENTOS DE BOMBEIO PARA POÇO < 200M	-	M	300	26,76	8.028,00
23	EMBAS A-BA	24.90. 03	COLETA DE AGUA E ANALISE BACTEREOLOGICA	-	UN	26	218,2 6	5.674,76
24	SEINFR A-CE	C206 5	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	-	UN	10	421,8 8	4.218,80



25	ORSE	3016	Relé de tempo 7PV00 20s 220V	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	50	68,90	3.445,00
26	SINAPI	9237 4	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	50	56,14	2.807,00
27	EMBAS A-BA	25.14. 56	LIMPEZA MANUAL DE POÇO DE SUCÇÃO	-	UN	30	88,14	2.644,20
28	SINAPI	1631	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	10	189,5 7	1.895,70
29	SINAPI	9288 9	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	10	147,5 9	1.475,90
30	EMBAS A-BA	24.90. 02	COLETA DE AGUA E ANALISE FISICO-QUIMICA COMPLETA	-	UN	26	50,90	1.323,40



31	SINAPI	8962 5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	50	22,11	1.105,50
32	SINAPI	9235 0	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	10	108,8 0	1.088,00
33	SINAPI	9237 0	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	20	40,57	811,40
34	EMBAS A-BA	26.02. 43	SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS DE CONJUNTO MOTOBOMBA DO LABORATÓRIO DE HIDROMETRIA	-	UN	4	158,4 9	633,96
35	SINAPI	9449 2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	8	75,47	603,76
						Total sem BDI	779.368,54	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesanais do município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).

BDI: 22,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024 ; SEINFRA-CE 2023, EMBASA-BA

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00 % 78.098,40	8,33% R\$6.50 5,60	8,33% R\$6.50 5,60	8,33% R\$6.50 5,60	8,33% R\$6.50 5,60	8,33% R\$6.50 5,60	8,33% R\$6.50 5,60	8,33% R\$6.50 5,60	8,33% R\$6.50 5,60	8,34% R\$6.51 3,41	8,34% R\$6.51 3,41
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	100,00 % 429.808,54	8,33% R\$35.803,05	8,33% R\$35.803,05	8,33% R\$35.803,05	8,33% R\$35.803,05	8,33% R\$35.803,05	8,33% R\$35.803,05	8,33% R\$35.803,05	8,33% R\$35.803,05	8,34% R\$35.846,03	8,34% R\$35.846,03



3	MATERIAIS E INSUMOS	100,00 % 463.828 ,90	8,33% R\$38.6 36,95	8,33% R\$38.6 36,95	8,33% R\$38.6 36,95	8,33% R\$38.6 36,95	8,33% R\$38.6 36,95	8,33% R\$38.6 36,95	8,33% R\$38.6 36,95	8,33% R\$38.6 36,95	8,34% R\$38.6 83,33	8,34% R\$38.6 83,33
	Porcentagem do período	100,00 %	8,33% R\$80.9	8,33% R\$80.9	8,33% R\$80.9	8,33% R\$80.9	8,33% R\$80.9	8,33% R\$80.9	8,33% R\$80.9	8,33% R\$80.9	8,34% R\$81.0	8,34% R\$81.0
	Total do período	R\$971.735,88	45,60	45,60	45,60	45,60	45,60	45,60	45,60	45,60	42,77	42,77
	Porcentagem acumulada		8,33% R\$80.9	16,66% R\$161.	24,99% R\$242.	33,32% R\$323.	41,65% R\$404.	49,98% R\$485.	58,31% R\$566.	66,64% R\$647.	74,98% R\$728.	83,32% R\$809.
	Total acumulado		45,60	891,20	836,80	782,40	728,00	673,60	619,20	564,80	607,57	650,34
	Total sem BDI	779.368,54										
	Total do BDI	192.367,30										
	Total	971.735,84										



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO/COMPOSIÇÃO DE BDI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesiano no município de Tasso Fragoso-MA (SOB DEMANDA).

BDI: 22,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024 ; SEINFRA-CE 2023, EMBASA-BA

COMPOSIÇÃO DO BDI		
DESCRIÇÃO		VALOR %
Administração central	AC	3,00%
Seguros e garantias	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI DA OBRA	BDI	24,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$



PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO/COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesanais do município de Tasso Fragoso-MA (SOB DEMANDA).

BDI: 22,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024 ; SEINFRA-CE 2023, EMBASA-BA

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,22%	18,16%

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,26%	7,17%
TOTAL (A+B+C+D)		114,08%	71,35%



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 –PMTF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 –PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMTF

**ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 -PMTF/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____ h: ____ min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesanais do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda)**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Projeto Básico do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Projeto Básico e Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.



Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PMTF

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao Pregoeiro

Tasso Fragoso/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....

Local e data

.....

(Nome e assinatura do representante legal)



MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V

CONTRATO N° ____/2025/PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029 /2025 - PMTF-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO(MA), E A
EMPRESA _____, CNPJ
_____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo (a) Senhor Prefeito _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral n°. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de n° _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, vinculado ao **Pregão Eletrônico n° 08/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 029/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda), nos termos do Edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° ____/2025 - PMTF** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2025 – PMTF, o Projeto Básico (Anexo I do Edital) e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I) Os serviços a serem executados abrangem serviços de Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos no município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).

II) Os serviços serão executados na Zona Rural e zona Urbana do município de Tasso Fragoso conforme demanda (ORDEM DE SERVIÇO).

III) Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução elaborado pela

Administração.

IV) Os serviços serão realizados nos poços artesianos das localidades abaixo:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
POÇO HOSPITAL REGIONAL	Rua sol nascente, São João
POÇO POVOADO BAVIERA	Povoado Baviera
POÇO SÃO PEDRO	Povoado São Pedro
POÇO O SÃO PEDRO 02	Povoado Lagoa
02 POÇOS PARAÍSO	Povoado Paraíso
POÇO BOM JESUS	Povoado Bom Jesus
POÇO LORENA	Povoado Capim
POÇO CAPIM	Povoado Capim
POÇO FOSDÃO	Povoado Fosdão
POÇO LAGOA	Povoado Lagoa
POÇO BREJO SECO	Povoado Capim
12 POÇOS ARTESIANOS	1 ZONA URBANA 12 ZONA RURAL

V) Escopo dos serviços

Os serviços de manutenção de poços artesianos contemplam:

- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Limpeza e desinfecção do poço;
- Substituição e reparo de equipamentos;
- Testes de vazão e qualidade da água;
- Análise estrutural do poço;
- Verificação do sistema elétrico e hidráulico;
- Emissão de relatórios técnicos.

VI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, seguindo as normas técnicas vigentes (**ABNT NBR 12244:1992 e ABNT NBR 5626:2020**), e incluirá:

- Inspeção visual do poço e dos equipamentos;
- Verificação do alinhamento e verticalidade do poço;
- Testes de funcionamento do sistema de bombeamento;
- Verificação das conexões elétricas e hidráulicas;
- Limpeza dos componentes do sistema;
- Verificação e substituição de peças desgastadas;

- Avaliação da integridade estrutural do revestimento;
- Lubrificação de componentes móveis.

VII) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços corretivos deverão ser realizados sempre que forem identificadas falhas ou danos nos componentes do poço. Incluem-se:

- Retirada e substituição de bombas submersas;
- Reparo ou substituição de painéis elétricos;
- Recuperação ou substituição de colunas de bombeamento;
- Desobstrução do poço por métodos adequados;
- Recuperação da estrutura do poço;
- Soldagem ou vedação de fissuras nas colunas;
- Substituição de cabos elétricos danificados.

VIII) LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO

A limpeza e desinfecção do poço deverão seguir as normas técnicas (**ABNT NBR 12244:1992**), utilizando produtos específicos para garantir a potabilidade da água. As etapas incluem:

- Bombeamento de resíduos e sedimentos;
- Lavagem interna das paredes do poço com escovas mecânicas;
- Aplicação de agentes desinfetantes aprovados;
- Enxágue e retirada completa dos produtos químicos;
- Monitoramento do nível de desinfetantes residuais.

IX) TESTES E AVALIAÇÕES

Após a realização dos serviços, deverão ser feitos testes e avaliações para assegurar o pleno funcionamento do poço:

- Teste de vazão conforme **ABNT NBR 12244:1992**;
- Teste de recuperação do nível dinâmico;
- Análise físico-química e bacteriológica da água conforme ABNT NBR 5626:2020;
- Inspeção por vídeo para verificar integridade estrutural;
- Emissão de relatório técnico com os resultados.

X) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e durabilidade dos serviços prestados. As bombas, tubos, cabos e demais componentes devem estar em conformidade com a **ABNT NBR 12244:1992**.

XI) SEGURANÇA DO TRABALHO

Durante a execução dos serviços, deverão ser seguidas todas as normas de segurança do trabalho:

- Uso obrigatório de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);
- Sinalização adequada do local;

- Procedimentos para trabalho em espaço confinado (NR-33);
- Plano de emergência e primeiros socorros;
- Atendimento às normas NR-10 para segurança elétrica.

XII) CONDIÇÕES GERAIS

- 10.11.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e habilitados;
- 10.11.2. O cronograma de execução deverá ser previamente aprovado pelo contratante;
- 10.11.3. A contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados;
- 10.11.4. Todos os serviços deverão seguir as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- 10.11.5. Assegurar o cumprimento das normas ABNT relacionadas ao serviço.

XIII) RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

Ao final de cada serviço, deverá ser entregue um relatório técnico detalhado contendo:

- Descrição dos serviços realizados;
- Diagnóstico de eventuais problemas encontrados;
- Testes realizados e seus resultados;
- Sugestões para melhorias ou manutenções futuras;
- Fotografias do antes e depois dos serviços;
- Certificados de análise da água.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Função: 17

Subfunção: 512

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-026

17.512.0015.2-026 - Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, será feita no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico e contrato.
- b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.
- d) Evitar que os serviços fiquem parados por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;
- e) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.
- f) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, as respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas, para cada serviço executado;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;

- h) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais normas de saúde e segurança do trabalho.
- i) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- j) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- n) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços;
- o) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- p) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações do Projeto Básico, Proposta de Preços e Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- q) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- r) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- s) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- u) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- v) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura municipal de TASSO FRAGOSO MA não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- w) A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato.
- x) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- y) Seguir os procedimentos da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.
- z) A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos da norma prescrita no art. 618 e seguintes do Código Civil, contado do recebimento definitivo de que trata este subitem, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da Prefeitura a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- aa) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada a medição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscal(is) do contrato, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado

inadequado à execução dos serviços contratados.

- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução dos serviços, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica na execução dos serviços estabelecidos no contrato, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança na execução dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, desta cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.

(seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência**
- b) **Multa**
- c) **impedimento de licitar e contratar e**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- a) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- b) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o interregno mínimo de 01(um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da caixa Econômica Federal vigentes, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.



CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso -MA, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMTF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que conhece toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 08/2025 – PMTF**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que conhece toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 08/2025 – PMTF**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data

Nome e assinatura do representante legal